



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000194/14	21/07/2014 11:42:13	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00308363-1 / HELIO CANDIDO SOUTO		2.2 CPF/CNPJ: 212.592.676-87	
2.3 Endereço: RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS, 83		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 9107-9404		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00308363-1 / HELIO CANDIDO SOUTO		3.2 CPF/CNPJ: 212.592.676-87	
3.3 Endereço: RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS, 83		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 9107-9404		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Mesas - Lugar Pereiras		4.2 Área Total (ha): 13,4748	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 415.030.005.517-2	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.355		Livro: 2	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 264.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.947.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			13,4748
Total			13,4748
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			2,6960
Total			2,6960

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,5330
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,2182	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,2182	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				8,2182
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				8,2182
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	264.500	7.947.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				8,2182
Total				8,2182
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		200,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA, CONFORME COORDENANDAS UTM 264.500 E 7.947.500..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA, CONFORME COORDENANDAS UTM 264.500 E 7.947.500..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 16/04/2014

" Data da emissão do parecer técnico: 23/07/2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 08,2182 hectares na Fazenda Mesas - Lugar Pereiras. É pretendido com a intervenção a recuperação de uma área onde se minerava diamantes e o proprietário, que adquiriu o imóvel recentemente, pretende realizar a recuperação topográfica e florística para que o imóvel possa desempenhar sua função social.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Mesas - Lugar Pereiras, está localizado no Município de Coromandel, possui área total de 13,4748 hectares e 0,34 módulos fiscais.

A área em questão pertence à microbacia do Rio Dourados, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). É bem servida por recurso hídrico, sendo banhada pelo rio Douradinho na sua porção Sul. Como já foi dito anteriormente a intenção do proprietário é recuperar o passivo ambiental deixado pelo antigo proprietário e desenvolver a pecuária. O relevo é suave ondulado e o solo do tipo latossolo vermelho amarelo.

A Reserva Legal perfaz uma área de 02,6960 hectares, averbada junto a matrícula do imóvel conforme AV-6 de 15/07/2013, não inferior a 20% da área total do imóvel, bem preservada, com fitofisionomia de cerrado, inserida no Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme preceitua a legislação vigente.

A planta topográfica é de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/TD e ART 1729370/2014.

Durante a vistoria observei que os 2,5330 hectares de área de preservação permanente do imóvel estão bem conservados.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A intervenção requerida no processo trata-se de supressão de vegetação nativa com destoca em 08,2182 hectares.

Em grande parte da área requerida observa-se marcas de antropização e está ocupada por vegetação nativa com fitofisionomia de cerrado em estágio inicial de regeneração. Existe uma pequena parte da gleba, em torno de 01,2995 hectares, que encontra-se em cerrado mais preservado. Na área mais antropizada nota-se a presença de diversas "catas" (buracos) de garimpo já exauridos além de muitas espécies invasoras com lobeira e assa peixe. O proprietário pretende entupir as catas para promover a recuperação topográfica da área e para isso apresentou junto ao processo um PRAD - Programa de Recuperação de Área Degradada e posteriormente efetuar o plantio de gramínea exótica para iniciar a atividade de pecuária no imóvel. Devido a área de APP estar ocupada por vegetação nativa, o proprietário foi informado que a largura da faixa de preservação será de 30 metros, visto que não se trata de recuperação.

O proprietário foi orientado a isolar a área de APP tão logo inicie a atividade de pecuária.

O empreendimento não se encontra inserido em áreas de extrema ou especial proteção de fauna e flora segundo análise biodiversitas.

Segundo o Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Minas Gerais, mais precisamente nas coordenadas UTM 264.500 e 7.947.500, a Prioridade de Conservação da Flora Nativa é Muito Baixa e a Vulnerabilidade Natural é Média.

Entendo tecnicamente ser perfeitamente possível a liberação da intervenção, visto que se trata de uma área de prioridade de conservação muito baixa e a intenção do proprietário é recuperar um antigo passivo ambiental deixado pelo antigo proprietário em função da atividade de mineração de diamantes, atividade tradicional nesta região.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão, baseado em verificação em campo é de 200 m³ de lenha que serão consumidos no interior do imóvel.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carreamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos bem como construir curvas de nível e cacimbas.

6. Conclusão:

Considerando que se trata de pequena propriedade rural, considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e averbada junto ao CRI de Coromandel, considerando que a propriedade encontra-se inserida no Cadastro Ambiental Rural - CAR, considerando a necessidade de recuperação da topografia do terreno para continuar desenvolvendo a atividade de pecuária no imóvel, e por fim; considerando que o impacto ambiental é muito pequeno visto que se trata de áreas já antropizada no passado; posiciono-me pelo deferimento da intervenção em 08,2182 hectares requerida na Fazenda Mesas - Lugar Pereiras de propriedade do Sr. Hélio Candido Souto.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

8. Medidas Mitigadoras

- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
- * Construir cacimbas e terraços em nível para evitar a degradação do solo;
- * Isolar área de reserva legal e preservação permanente para evitar a entrada de animais domésticos.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 22 de julho de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 11020000194/14

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por HÉLIO CÂNDIDO SOUTO, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 8,2182ha do imóvel rural denominado "Fazenda Mesas", localizado no município de Coromandel, matrícula nº 20.355 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 13,4784ha destes 2,6960ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando devidamente averbada conforme consta na AV-6-20.355 da matrícula do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme FOB nº 271471/2014, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Plano Simplificado de Utilização Pretendida e o Cadastro Ambiental Rural do empreendimento anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 8,2182ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 c/c art. 16 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico

acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 8,2182ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 24 de julho de 2014